



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**CONTRATO Nº. 332/2020/SES/MT**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 392750/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS (KITS E REAGENTES), PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES/EXAMES DE AFÉRESE TERAPÊUTICA E NÃO TERAPÊUTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SISTEMA SEPARADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS AUTOMATIZADO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DOS EQUIPAMENTOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, ACESSÓRIOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS TAMBÉM SEM ÔNUS, ATENDENDO ASSIM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MT-HEMOCENTRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**, casada, portador da cédula de identidade RG nº 1352982-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 704.705.531-20.

**CONTRATADA:** A empresa **CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. **05.075.964/0001-12**, localizada sito à Via VP - nº. 02 D - Quadra 04 – Md. 08 A - DAIA - em Anápolis/GO – CEP: 75.132-045 - telefone (62) 3329-4300 e e-mail: [cincolicitacoes@cinco-brasil.com](mailto:cincolicitacoes@cinco-brasil.com)., neste ato representado pela **SRA. CAROLINA CONRADO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10718897-1 e cadastrada no CPF nº. 833.691.981-34.

**OS CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 392750/2019, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2020**, do tipo **menor preço por grupo/lote**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas

Página 1 de 14





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem como objeto *Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (KITS E REAGENTES), para a realização de testes/exames de AFÉRESE TERAPÊUTICA E NÃO TERAPÊUTICA, com a disponibilização de equipamentos com SISTEMA SEPARADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS AUTOMATIZADO, sem ônus para a Administração Pública, em regime de COMODATO, incluindo a manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, capacitações, treinamentos, acessórios que devem ser fornecidos também sem ônus, atendendo assim as atividades desenvolvidas no MT-HEMOCENTRO*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

**2.2** O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**2.3** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com **início em 10/12/2020 e término em 09/12/2021**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei nº 8666/93 c/c o art. 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº 840/2017.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1** Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

**GRUPO/LOTE ÚNICO**

| OBJETO – 01 – EQUIPAMENTOS EM COMODATO |                                                                                                    |             |            |             |             |             |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| ITEM                                   | DESCRIPTIVO                                                                                        | QTDE EQUIP. | QTDE MESES | MARCA       | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01                                     | SISTEMA AUTOMATIZADO SEPARADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. (Sistema de aférese) processador automático, | 03          | 12         | HAEMONETICS | COMODATO    | COMODATO    |





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | portátil, com capacidade de realizar aférese de plaquetas, hemácias ou coleta de multicomponentes simultaneamente na combinação de (plaqueta + hemácias leucorreduzidas) e plasmaférese terapêutica, controle de infusão de anticoagulante citrato – ACDA, ajuste automático e/ou manual do tempo de procedimento, volume da coleta, do processamento, rendimento, balanço hídrico com parâmetros de coleta indicados no painel, sistema para detecção de bolhas, monitoração de parâmetros de segurança como pressão, fluxo, possibilidade de vazamento. Punção venosa única. As plaquetas devem ter durabilidade no mínimo de 05 dias, leucorreduzidas (leucócitos inferiores a $1 \times 10^6$ e isentas de hemácias, o rendimento plaquetário para bolsas simples, dupla, deve ser de pelo menos $3,0 \times 10^{11}$ unidade e de $6,0 \times 10^{11}$ unidade para plaquetaférese simples, dupla e tripla respectivamente. A validade do concentrado de hemácias pode ser de até 42 dias (preservada com solução SAG-M). Quanto à plasmaférese terapêutica, o equipamento deve permitir remover o plasma do paciente e repor com o líquido apropriado, de forma totalmente automatizada. <b>código SIAG</b> |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

| OBJETO – 02 – INSUMOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |             |                |             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|----------------|-------------|
| ITEM                  | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | QDE | MARCA       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                    | AFÉRESE DE PLAQUETAS com a seguinte configuração: kit descartável, estéril e apirogênico, destinado a coleta em sistema fechado de plaquetas de doador único, capaz de realizar leucorredução com contaminação de leucócitos inferior a $1 \times 10^6$ e isento de contaminação por hemácias. o kit deve possuir duas bolsas para armazenagem dos concentrados de plaquetas coletados (com tempo de armazenagem de 5 dias) e | KIT | 600 | HAEMONETICS | 950,00         | 570.000,00  |





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |             |        |                   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|--------|-------------------|
|                    | uma bolsa de anticoagulante ACDA. <b>código SIAG – 1034162</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |             |        |                   |
| 02                 | PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA para adultos com a seguinte configuração: circuito descartável, estéril e apirogênico com linhas de extração e retorno de sangue ao paciente providas de monitores de pressão, câmaras de gotejamento/cata bolhas, linhas de conexão de solução anticoagulante e fluido de reposição, bem como bolsa de descarte com capacidade mínima de 4000ml e bolsa de anticoagulante ACDA. <b>KIT. Código SIAG – 1034163.</b>                                                                                                                                                                                                                      | KIT | 40  | HAEMONETICS | 950,00 | 38.000,00         |
| 03                 | HEMÁCIA DUPLA; kit descartável para coleta de concentrado duplo de hemácias de doador único, com filtro para remoção de leucócitos de ambos os produtos integrados ao circuito. Procedimento por meio de punção única, compensação automática de salina, tempo de procedimento 30 (trinta) minutos, produtos com as seguintes características: leucócito inferior a $1.0 \times 10^6$ , concentrado com 290 ml cada, redução da proteína do plasma, estocagem por 42 dias com solução aditiva AS3 e acompanha solução de anticoagulante para aférese (CP2D). Acompanha filtro para remoção de leucócitos acoplado ao circuito. <b>KIT. código SIAG – 1012982.</b> | KIT | 250 | HAEMONETICS | 950,00 | 237.500,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |             |        | <b>845.500,00</b> |

**3.2** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 845.500,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

**3.3** O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.4** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.5** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A instalação dos equipamentos em comodato, OBJETO 01, deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ORDEM DE INSTALAÇÃO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no MT – HEMOCENTRO, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, endereço, Rua 13 de junho, nº. 1055, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-000, CUIABÁ/MT.

**4.2** A entrega dos reagentes será realizada em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª (primeira) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, no seguinte endereço: SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF/SES-MT sito à Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366 - Bairro Carumbé – Cuiabá MT - CEP 78.058-743. Fone (65) 3653-6306, de segunda a sexta, nos seguintes horários das 08:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:00 horas.

**4.3** A entrega da 2ª (segunda) parcela, se dará após 06 (seis) meses da entrega da primeira, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato no endereço supracitado de entrega da primeira parcela.

**4.4** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior prazo de 10 (dez) dias verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.9** Os materiais deverão ser fornecidos dentro das especificações das normas da ANVISA/Ministério da Saúde, atendendo aos critérios da Portaria nº 079/2013/GBESES:

**4.10** Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.
- Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).
- Validade - o prazo de validade dos reagentes e/ou insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de emissão da Nota Fiscal.

#### 4.11 PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA:

| ENTREGA          | PRAZO                                                                                                 | QUANTIDADE          |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| PRIMEIRA ENTREGA | ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>               | 50% DO QUANTITATIVO |
| SEGUNDA ENTREGA  | CONDICIONADA A <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b> .<br><b>O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 10 DIAS ÚTEIS.</b> | 50% DO QUANTITATIVO |

**4.12** O fornecimento de insumos poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% do valor contratual, de acordo com o que dispõe a: alínea a, §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** Efetuar a entrega do objeto 01 (AFÉRESE- EQUIPAMENTOS), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e que o equipamento é novo (sem ter sido usado anteriormente);

**5.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**5.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos e em caso de expiração do prazo de validade dos insumos (anticoagulantes), os mesmos serão trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem haver ônus para a contratante;

**5.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela Contratante;

**5.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.1.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

**5.1.8** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

**5.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

**5.1.10** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

**5.1.11** A contratada, deve adotar medidas de sustentabilidade, auxiliando na manutenção ambiental da unidade como um todo, em seus diversos setores, com a implementação de mecanismos de educação e conscientização ambiental dos servidores, através de auxílio no Plano de Gerenciamento de Resíduos. Tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto com etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final, que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, sendo que a contratada deverá se responsabilizar pela logística reversa, viabilizando a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**5.1.12** Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

**5.1.13** A empresa se compromete a somente retirar os equipamentos quando findar o contrato, após acabarem todos os reagentes (Kits) que estejam em estoque, para não haver prejuízo ao erário público com desperdício de material.

**5.1.14** Ministras treinamento gratuito aos técnicos do laboratório encarregados da operação dos equipamentos, sem nenhum ônus para a contratante, sempre que necessário, fornecendo certificação destes treinamentos, conforme legislação vigente e exigências do núcleo de qualidade, núcleo de educação continuada do MT – Hemocentro e ANVISA.

**5.1.15** Entregar Plano de manutenção preventiva/corretiva do equipamento ofertado, cabendo à Contratada realizar a manutenção preventiva mediante agendamento, nas mesmas condições estabelecidas deste TR.

**5.1.16** Aceitar o acréscimo ou supressão do fornecimento dos itens, em até 25% do valor contratual, de acordo com o que dispõe a: alínea a, §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| <b>6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> |
|---------------------------------------------------------|

**6.1** São obrigações da Contratante:

**6.1.1** Expedir a ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU INSTALAÇÃO – OFI.

**6.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**6.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

**6.1.5** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.6** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.1.7** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**6.1.8** Emitir nota de empenho/ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**6.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

**6.1.10** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

|                     |                                    |
|---------------------|------------------------------------|
| Gestora do Contrato | Será publicado através de Portaria |
| Fiscal Titular      |                                    |
| Suplente de Fiscal  |                                    |

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

**8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Programa: 526
- Projeto/Atividade: 2513 – Implementação da Política de Sangue no Estado de Mato Grosso.
- Sub Ação: 1 - Captar doadores de sangue, coletar e processar bolsas de sangue, realizar exames sorológicos e Imunohematológicos e distribuir hemocomponentes.
- Elementos: 3390-30 (MATERIAL DE CONSUMO).
- Fonte: 134

**9 CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fis _____ |
| Rub _____ |

informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

**10.2** As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**10.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

**10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

**10.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.9** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**10.10** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**10.11** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**11.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Não manter a proposta.

**12.2** Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|            |
|------------|
| SES        |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

**12.2.2** Atraso na execução do contrato de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

**12.2.3** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

**12.2.6** As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que está possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**12.5** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.7** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por

Página 12 de 14



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.1** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**14.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

**14.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

|           |
|-----------|
| SES       |
| Fls _____ |
| Rub _____ |

**17.2** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

**Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2020.**

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
*Secretária de Estado de Saúde – Em Substituição*

**CAROLINA CONRADO DA SILVA**  
*Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda*

**Testemunhas:**

Cristiane Neves Arruda  
RG: 1088525-0 SSP/MT  
CPF: 816.631.611-00

David Felype Garcia Cruz  
RG: 2394939-2 - SSP/MT  
CPF: 060.553.271-04